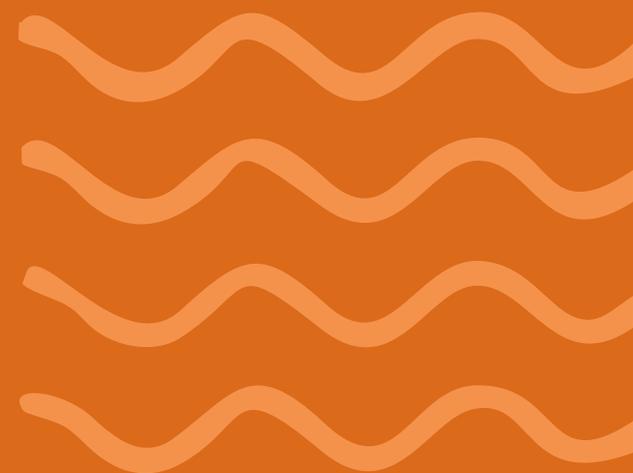


ABRIL LARANJA

MÊS DE PREVENÇÃO À
CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS

CARTILHA INFORMATIVA GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL



DEMA
DELEGACIA ESTADUAL DE
REPRESSÃO A CRIMES
CONTRA O MEIO AMBIENTE
POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS



**ABRIL
LARANJA**

· COMO PROCEDER EM CASOS DE MAUS-TRATOS CONTRA OS ANIMAIS?

Você sabia que praticar atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais configura **CRIME DE MAUS TRATOS**?

O artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais prevê o crime de maus-tratos com pena de até 01 ano para os animais em geral e pena de até 05 anos quando o crime for praticado contra cão ou gato. Ou seja, estamos falando de um assunto mais sério do que maioria de nós acredita.

Nesta cartilha estão práticas que devem ser comunicadas à Polícia Civil para que haja a investigação do fato e, conseqüente, punição do agressor - em alguns casos pode haver, inclusive, a prisão em flagrante do autor.



**DIVISÃO DE
COMUNICAÇÃO**



SSP
Secretaria de Estado
de Segurança Pública



**ABRIL
LARANJA**

VOCÊ SABE QUAL O PAPEL DA POLÍCIA CIVIL NO COMBATE AO CRIME DE MAUS-TRATOS?

Existe uma condição na lei para que se registre uma ação como crime de maus-tratos: a vontade de abusar, maltratar, ferir e mutilar os animais ou, no mínimo, que o responsável não se preocupe com o animal.

Diante disto, a Polícia Civil tem a função de investigar crime de maus-tratos com a intenção de reprimir a prática do crime, e que o autor seja condenado criminalmente no Poder Judiciário.

**Vale ressaltar:
a Polícia Civil NÃO É o órgão responsável por recolher animais.**



**DIVISÃO DE
COMUNICAÇÃO**



SSP
Secretaria de Estado
de Segurança Pública



· QUANDO DEVO PROCURAR A POLÍCIA CIVIL?

Quando souber da ocorrência fatos como:

- **ABANDONO DE ANIMAIS:** ao ver anote, a placa do veículo, faça imagens e junte provas antes de acionar a polícia.
- **MANTER ANIMAIS EM LOCAIS INADEQUADOS EM SOFRIMENTO:** PERMANENTEMENTE acorrentados, enjaulados, sem ar ou sob sol e chuva. OBS.: Situações transitórias podem ocorrer, sem que seja considerado crime.
- **NÃO ALIMENTAR O ANIMAL DIARIAMENTE:** Um animal sem alimentação ficará magro e apático.
- **NEGAR ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AO ANIMAL DOENTE OU FERIDO:** certifique-se de que o tutor tem condições de arcar com os custos do tratamento.
- **ANIMAIS INFESTADOS DE PULGAS E CARRAPATOS** estão em sofrimento.
- **FERIR, MUTILAR ou ENVENENAR** animais, são atos de crueldade.



COMO ACIONAR A POLÍCIA CIVIL?

1ª) REGISTRO DA OCORRÊNCIA PRESENCIAL: Procurar o Grupo de Proteção Animal/DEMA em Goiânia, ou a delegacia mais próxima, quando em outras cidades, para proceder ao registro da ocorrência informando com detalhes os fatos e, se possível, fornecer imagens, o que permite que seja feita a devida investigação e correta colheita de provas, como perícias, solicitação de imagens, entre outras, que são necessárias para comprovar o crime de maus-tratos.

IMPORTANTE: Essa forma é a mais efetiva. Com o registro presencial e depoimento do comunicante, é possível saber sobre os detalhes do crime, como ocorre e há quanto tempo, e o testemunho se transforma na VOZ DOS ANIMAIS, tendo um maior valor probatório para responsabilizar o autor do crime no Poder Judiciário.

A MAIORIA DOS REGISTROS PRESENCIAIS VIRAM PROCEDIMENTOS CONTRA O AGRESSOR.

2ª) DELEGACIA VIRTUAL - www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual-pcgo: É possível registrar ocorrência virtual, através do site da Polícia Civil de Goiás. Os casos que não podem ser registrados por lá são apenas os seguintes:

- Os que tem como necessária a perícia, pois esta tem que ser requisitada imediatamente, o que não é possível através da delegacia virtual sob pena de se perder os vestígios. Ex.: morte e comprovação de lesão em animais.
- Os de abandono de animais nas ruas: é necessário depoimento presencial para comprovar a ocorrência do crime.



COMO ACIONAR A POLICIA CIVIL?

3º) DENÚNCIA ANÔNIMA:

Essa forma deve ser utilizada quando o indivíduo tem conhecimento de que um animal de terceiro, ou em situação de rua, está sendo vítima do crime de maus-tratos. Nesse caso, após procurar saber o máximo de informações possíveis sobre o fato, a pessoa deve enviar um e-mail para gpagoiania@gmail.com para casos de Goiânia, ou para demagoias@gmail.com, para crimes ocorridos em outras cidades de Goiás.

Há também a possibilidade de se denunciar por meio do disque denúncia da Polícia Civil. Disque 197 ou Whatsapp (62) 98581-8197. Atenção: você precisará informar o endereço completo.

IMPORTANTE: A cada 100 denúncias de maus-tratos a animais, apenas 5 viram procedimento. Então, **ANTES DE DENUNCIAR**, certifique-se do que realmente está acontecendo, procure ver o animal e sua condição física. Só o barulho provocado pelo animal não significa que ele está sendo vítima do crime de maus-tratos; evite denunciar por desavenças com vizinhos, e excesso de barulho; para estes casos, há outros meios de se denunciar. Procure o maior número de provas (fotos e vídeos) e, sendo possível, procure saber os motivos de o animal estar naquela condição. Talvez a família responsável precise de ajuda por não ter condições e, nesses casos, não é a Polícia Civil que deve ser acionada.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Para algumas situações **NÃO** é possível fazer denúncia anônima:

1) Quando o animal vítima de maus-tratos for o seu, o próprio tutor deve procurar a delegacia para registro da ocorrência. É muito comum animais com tutores serem vítimas de outras pessoas, principalmente com envenenamentos e, nesses casos, o registro e a perícia para comprovar o motivo da morte do animal é indispensável para termos sucesso na investigação. (SEMPRE que houver morte do animal é necessário registro presencial e perícia)

2) Quando o seu inquilino abandona animais no seu imóvel, você precisa registrar ocorrência na Polícia Civil com as informações do inquilino responsável pelo abandono e para se resguardar sobre o abandono do animal no seu imóvel. Atenção: A PC investigará o responsável pelo abandono do animal, mas não é nossa função recolhê-lo.

OBS.: Os vizinhos do imóvel podem denunciar o fato mas, antes de denunciar, é importante entrar em contato com o dono do imóvel, que vai saber se o dono do animal realmente abandonou o animal ou ainda vai buscá-lo.



**ABRIL
LARANJA**

ATENÇÃO:

- acidentes de trânsito envolvendo animais, em regra, não configura crime, a menos que o atropelamento seja intencional.
- erro médico veterinário, ou negligências profissionais, devem ser questionadas através de ações cíveis, ou CRMV. Caso haja a morte do animal em clínicas ou hospitais e o tutor suspeite de erro, ele deve procurar uma necropsia particular do corpo para ajuizar a ação cabível.



AJUDE A COMBATER O CRIME DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS.

FAÇA UMA DENÚNCIA CONSCIENTE: Evite denúncias sem fundamentos sabendo que, muitas vezes, conscientizar e orientar os tutores têm um resultado melhor ao animal do que retirá-lo do local - os abrigos estão lotados, e foi recomendado pelo Ministério Público de Goiás que os animais não sejam encaminhados para os abrigos irregulares. Não há lugar para todos e não é possível garantir que ele vá para um lugar melhor. Nos casos graves, não deixe de acionar a Polícia Civil, ou a Polícia Militar, em situação de flagrante de agressão física contra o animal.

Para mais orientações:

Grupo de Proteção Animal/DEMA/PC:

62 3201-2632 ou 62 3201-2606

Polícia Militar: 190

Para atendimento Médico Veterinário gratuito no Município de Goiânia:

Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPAVet)

Avenida. José Martins Guerra, n.º 210, esq. Com Av. Maria Pestana, Jardim

Balneário Meia Ponte, Goiânia – GO. Telefone: (62) 3291-2202

(Verifique os requisitos para ter acesso)

IMPORTANTE: Ações de bem-estar animal e animais vulneráveis em situação de rua, são de responsabilidade do município. Procure o órgão responsável na sua cidade.